



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777  
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



APROVADO EM 25/07/2002  
POR UNA FARIAS SPADA

APROVADO EM 26/07/2002  
POR UNA FARIAS SPADA

## PROJETO DE LEI Nº 1113/02

**SÚMULA:-** Autoriza o Município de Sarandi, Estado do Paraná, a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Instituição de Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Sarandi, autorizado a firmar termo de convênio de cooperação técnica e financeira com a Instituição de Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PROMEC, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º** - O convênio firmado terá como objetivo desenvolver o atendimento à crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 16 anos em jornada ampliada em 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas diárias, na realização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil firmado entre o Município de Sarandi e o Ministério da Previdência e Assistência Social.

**Art. 3º** - Integra a presente Lei, na forma do anexo, o Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar verba orçamentária própria, suplementada se necessário, para execução da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 2002.

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

